



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
PJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

### DECRETO N°. 066/2015

03/08/2015

**Súmula: Declara área de ruas projetadas de interesse público para fins de realização de obras de drenagem urbana e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os Artigos 64 e 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal aprovada em 24/11/2.004, bem como nos termos no Decreto Lei 3.365/41, resolve,

#### **1º DECLARAR DE INTERESSE SOCIAL E UTILIDADE PÚBLICA**

as áreas das Ruas projetadas Antonio Guilherme Guerra, Roselvado Gonçalves de Siqueira, Valdomiro Gonçalves de Siqueira e Avenida Oscar da Silva Guedes, localizadas em terreno dentro do perímetro urbano de propriedade de Hélio José Alberti portador do CPF nº. 333.441.679-87, no Bairro São Francisco, nesta cidade, para fins de realização de serviços de drenagem urbana e obtenção de outorga junto ao Instituto das Águas do Paraná, conforme protocolo nº. 13.369.375-0.

**2º** As Ruas projetadas citadas no artigo anterior têm suas áreas descritas em Planta de Engenharia anexa, de autoria do engenheiro civil Leoni Luiz Meletti, CREA PR-9.990/D com Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia nº. 20153187320 que passa a fazer parte integrante do presente Decreto e totalizam a área de 13.712,53m<sup>2</sup> (treze mil, setecentos e doze metros e cinquenta e três centímetros quadrados) com suas medidas e azimutes descritos na planta de engenharia, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, sob o nº. Matrícula nº. 27.124, declaradas de interesse público através do presente ato.

**3º** Fica desobrigado o município de qualquer pagamento a título de compra, acerto amigável, indenização ou desapropriação da área objeto do presente decreto em virtude de que o mesmo expressa o contido na Lei de Parcelamento Urbano Municipal, possibilitando o parcelamento da área remanescente, desde que atendidas as prescrições legais.

**4º** O presente decreto não pressupõe nenhuma antecipação de aprovação de parcelamento urbano da área remanescente de propriedade do Senhor Hélio Alberti, constante na matrícula imobiliária nº. 27.124 do CRI local, o que deverá ser feito, caso seja interesse do mesmo, através de processo de



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
PJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

parcelamento urbano devidamente instruído pela Lei 6.766/79 e as Leis do Plano Diretor de Desenvolvimento do município, servindo apenas para realização de drenagem urbana para atendimento público, notadamente a Escola Estadual José Marcondes Sobrinho, o Centro Municipal de Educação Infantil Emília Cesca Alberti (Super Creche Municipal) e a Extensão da Universidade Estadual do Centro-Oeste – Unicentro, sendo o proprietário o único responsável pela obtenção dos licenciamentos ambientais exigidos por Lei para a realização da drenagem urbana pretendida.

5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, em 03 de agosto de 2.015.

**SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ**  
Prefeita Municipal